



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL
COORDENAÇÃO-GERAL DE COZINHAS SOLIDÁRIAS

PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal Matrícula SIAPE nº 1336649 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/Coordenação-Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional
1.2 UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
2.1 Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Nome da autoridade competente: Mario Santos Moreira Portaria nº 2.277, de 12 de abril de 2023. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde - VPAAPS. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU - 13 de abril de 2023, página 71 - seção 02.
2.2 UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 254420 - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / Gestão 25201. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 254420 -Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / Gestão 25201.
3. OBJETO O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto o desenvolvimento de ações de apoio à implementação, execução, qualificação e avaliação de ações de promoção da alimentação adequada e saudável.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Para o alcance do objeto do Termo de Execução Descentralizada, são definidas as seguintes metas: META 1 – Proposição, organização e execução de eventos temáticos, avaliação e processos formativos sobre o Programa Cozinha Solidária. META 2 – Apoio às ações relacionadas à agricultura urbana e periurbana e ao fortalecimento de redes de agroecologia nos ambientes urbanos e periurbanos. META 3 – Apoio às ações relacionadas à promoção da alimentação adequada e saudável, contribuindo para o combate à fome das populações em situação de vulnerabilidade social e fortalecendo as ações desenvolvidas em parceria com a sociedade civil. META 4 – Apoio às ações relacionadas à estruturação de bancos de alimentos, rede brasileira de bancos de alimentos e de outros Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EqSAN).
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional consagra a concepção abrangente e intersetorial das ações, serviços e programas que concretizam o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável. Face ao contexto da insegurança alimentar e nutricional, em 20 de janeiro de 2023, por meio do Decreto 11.392, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) assumiu o compromisso de planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), além de promover sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, o acesso à alimentação adequada e saudável, o apoio à produção, distribuição e comercialização, o consumo de alimentos saudáveis, a educação alimentar e nutricional e a diversidade de culturas alimentares, o acesso à água, a inclusão social e econômica das famílias e a valorização dos modos de vida, trabalho e de alimentação dos povos originários e de povos e comunidades tradicionais (BRASIL, 2023). Com a reestruturação e recomposição das políticas públicas para reversão do cenário brasileiro da insegurança alimentar e nutricional, rumo a retirar, pela segunda vez, o Brasil do Mapa da Fome da FAO, como em 2014, faz-se necessário estabelecer parcerias para fortalecimento da agenda pública da segurança alimentar e nutricional. O apoio ao funcionamento de equipamentos de segurança alimentar e nutricional, quais sejam os bancos de alimentos, cozinhas comunitárias e solidárias, centrais da agricultura familiar e restaurantes populares, incluindo a coordenação da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA), além da realização da agenda da promoção da alimentação adequada e saudável, e da agricultura urbana e periurbana são estratégias fundamentais para a consecução da agenda nacional de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Tratam-se de agendas robustas e que demandam envolvimento contínuo e sistemático do Governo Federal com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organizações da sociedade civil para a execução das ações decorrentes das diretrizes da PNSAN. Ademais, diante dessa realidade, foi instituído o Programa Cozinha Solidária por meio da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, como parte do Plano Brasil Sem Fome e integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). No bojo das ações de SAN de responsabilidade desta SESAN, o Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU) coordena um conjunto de estratégias e agendas que compõem o objeto deste Termo de Execução Descentralizada (TED), oportunizando apoiá-lo e fortalecê-lo, indo ao encontro das atribuições e compromissos deste Departamento, a saber: estruturação de redes de equipamentos públicos urbanos para assegurar o direito à alimentação adequada e saudável das famílias em situação de insegurança alimentar; implantação e gestão de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, para facilitar o acesso à alimentação adequada e saudável por parte da população em situação de insegurança alimentar; ações de agricultura urbana e periurbana junto a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; implementação de estratégia intersetorial para a redução de perdas e de desperdícios de alimentos. Diante do contexto apresentado e considerando a urgência para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, o

DESAU/SESAN/MDS une esforços com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), em parceria com sua Fundação de Apoio Fiotec, por meio do presente Termo de Execução Descentralizada (TED), visando o desenvolvimento de ações de apoio à implementação, execução, qualificação e avaliação de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional. A Fiocruz, com sua missão de promover a saúde e o desenvolvimento social, gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico e ser um agente da cidadania, com sua atuação no campo da alimentação saudável, da nutrição e cultura alimentar brasileira, e com a atuação no campo do fortalecimento de territórios saudáveis e sustentáveis possui expertise e condições suficientes para apoiar e fortalecer a SESAN/MDS na realização das ações de segurança alimentar e nutricional que constituem as Metas elencadas neste TED.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 10% do total.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº META	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Proposição, organização e execução de eventos temáticos, avaliação e processos formativos sobre o Programa Cozinha Solidária.	Porcentagem	100%	R\$ 3.453.500,00	R\$3.453.500,00	Agosto/2024	Agosto/2027
PRODUTO	Eventos para reunir os atores sociais relacionados a PCS, troca de experiências, divulgação dos dados e achados resultantes do acompanhamento e avaliação do programa Cozinha Solidária, bem como dos principais desafios mapeados com relação à consolidação da política.						
PRODUTO	Organização da modalidade de formação do PCS, a metodologia e iniciar a formação das cozinhas solidárias para a garantia da qualidade das ações no âmbito do Programa.						
PRODUTO	Avaliação do PCS a ser apresentado no final da parceria, com versões preliminares nos anos anteriores (definição conjunta da metodologia, definição de amostra, aplicação experimental).						
PRODUTO	Elaboração de 2 Cadernos de apoio ao Programa Cozinha Solidária. Um destinado às cozinhas solidárias e outro destinado às entidades gestoras, trazendo em linguagem simples e acessível para apoiar a implementação do PCS, incluindo boas práticas e experiências bem sucedidas.						
PRODUTO	Monitoramento do Programa Cozinha Solidária, com visitas locais aos territórios.						
META 2	Apoio às ações relacionadas à agricultura urbana e periurbana e ao fortalecimento de redes de agroecologia nos ambientes urbanos e periurbanos.	Estratégia	1	R\$ 809.600,00	R\$ 809.600,00	Agosto/2024	Agosto/2027
PRODUTO	Elaborar cartilha orientativa para o PNAUP.						
PRODUTO	Apoiar as ações de monitoramento do Programa Nacional de AUP e a divulgação de seus resultados.						
PRODUTO	Desenvolver estudo sobre a conceituação dos Beneficiários do programa de AUP. Sistematizar e auxiliar na realização de oficinas, escutas à sociedade civil, audiências públicas e demais espaços para termos acúmulo suficiente para delimitação do público do PNAUP, com vistas ao acesso às políticas públicas (crédito, produção e comercialização).						
PRODUTO	Realizar levantamento por amostragem para identificar o potencial produtivo de municípios cuja Política de AUP esteja alinhada ao Decreto do Programa Nacional. Realização do Estudo será realizado em 9 municípios: até 200 mil hab; de 200 mil a 1 milhão hab; e acima de 1 milhão de hab.						
META 3	Apoio às ações relacionadas a promoção da alimentação adequada e saudável, contribuindo para o combate à fome das populações em situação de vulnerabilidade social e fortalecendo as ações desenvolvidas em parceria com a sociedade civil.	Estratégia	1	R\$ 977.900,00	R\$ 977.900,00	Agosto/2024	Agosto/2027
PRODUTO	Quatro documentos publicados com estratégias efetivas de promoção da alimentação adequada e saudável.						
PRODUTO	Desenvolvimento, apoio na implementação e no monitoramento de estratégias de promoção de alimentação adequada e saudável.						
PRODUTO	Publicação de artigos em revista indexada sistematizando ações efetivas em SAN publicado.						
META 4	Apoio às ações relacionadas à estruturação de bancos de alimentos, rede brasileira de bancos de alimentos e de outros Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EQSAN).	Estratégia	1	R\$ 759.000,00	R\$ 759.000,00	Agosto/2024	Agosto/2027
PRODUTO	Apoiar as ações de monitoramento dos EQSAN e a divulgação de seus resultados.						
PRODUTO	Apoiar as ações de monitoramento da Estratégia Intersetorial para Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos e a divulgação de seus resultados.						
TOTAL	R\$ 6.000.000,00						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/ANO	VALOR
08/2024	R\$ 500.000,00, da Ação orçamentária Política de Equipamentos: 8929
08/2024	R\$ 1.314.783,33, da Ação orçamentária Política de Equipamentos: 8929
06/2025	R\$ 1.715.333,33, da Ação orçamentária da Agricultura Urbana: 8458
10/2025	R\$ 792.050,00, da Ação orçamentária Política de Equipamentos: 8929
05/2026	R\$ 1.677.833,33, sendo R\$ 977.000,00 da Ação orçamentária da Alimentação Saudável: 2784 e R\$ 700.833,34 da Ação orçamentária

	Política de Equipamentos: 8929
TOTAL	R\$ 6.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
3390.39	Não	R\$ 5.400.000,00
3390.39	Sim	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, (na data da assinatura eletrônica).

MARIO SANTOS MOREIRA
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica).

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar
e Nutricional - Ministério do Desenvolvimento
e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17647961** e o código CRC **ACEDCBB3**.